



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 12.450, de 26 de dezembro de 2011, e a Lei Complementar nº 119, de 2 de setembro de 2020.

Substitutivo ao Projeto nº 11/2022, de autoria do Vereador Zé Márcio.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.450, de 26 de dezembro de 2011, autorizando para a Avenida Doutor Deusdedit Salgado, no trecho compreendido entre o Trevo do Parque da Lajinha e o acesso à Rodovia Federal BR-040, também o uso das atividades de Comércio e Serviço Local Grupo 3 (L3) de grande porte e Comércio e Serviço Principal (P1) também de grande porte, e o uso industrial dos grupos 1 e 2, conforme Anexo I desta Lei Complementar, além dos usos já autorizados e parâmetros urbanísticos estabelecidos para ZC5 (Zona Comercial V).

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 2 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de junho de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

